

Edital nº 16/2024/PROEX/IFG

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS OU EXTERNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NAS FUNÇÕES DE PROFESSOR(A)-PESQUISADOR(A), TUTOR(A) ONLINE E TUTOR(A) PRESENCIAL NO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS DOS CÂMPUS ÁGUAS LINDAS, FORMOSA, LUZIÂNIA E VALPARAÍSO DE GOIÁS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), torna público, por meio deste Edital, o processo de seleção simplificado de bolsistas para exercerem as atividades de professor(a)-pesquisador(a), tutor(a) *online* e tutor(a) presencial, com o objetivo de atuarem no Curso de Formação Continuada de Educação em Direitos Humanos do IFG - Câmpus Águas Lindas, Formosa, Luziânia e Valparaíso, nos termos da Lei nº 12.513/2011, da Resolução/CD/FNDE nº 45, de 29 de agosto de 2011, da Resolução/CD/FNDE nº 8, de 30 de abril de 2010, e da Resolução/CD/FNDE nº 24 de 16 de Agosto 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente instrumento tem como objetivo selecionar profissionais internos e externos para atuarem nas funções de professor(a)-pesquisador(a), tutor(a) *online* e tutor(a) presencial no Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) de Educação em Direitos Humanos, que será ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com fomento da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC).

1.2 A seleção será regida por Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Coordenação do Curso de Formação Continuada de Educação em Direitos Humanos e da Pró-Reitoria de Extensão.

1.3 As atribuições didático-pedagógicas e a carga horária dos(as) servidores(as) selecionados(as) não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade do trabalho, conforme Lei nº 12.513/2011 e a Resolução CONSUP/IFG nº 09/2011.

1.4 Não poderá haver sobreposição de carga horária entre as atividades especificadas no cargo do servidor(a) e as decorrentes da bolsa, que deverão ocorrer obrigatoriamente fora do horário de expediente e não poderão ser contabilizadas no plano individual do trabalho.

1.5 Toda publicação concernente a este processo de seleção se dará por meio de endereço eletrônico disponível em ifg.edu.br/editais-extensao, desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2. DO CURSO

2.1 O Curso de Formação Continuada de Educação em Direitos Humanos do IFG está articulado à SECADI/MEC e responde a uma demanda por formação continuada de profissionais da educação. O curso tem como objetivo geral contribuir com a formação de profissionais da educação básica (professores/as, coordenadores/as pedagógicos/as e gestores/as) da rede pública de ensino do estado de Goiás, para o desenvolvimento de ações na área de educação em direitos humanos com vistas à ampliação dos processos democráticos e ao enfrentamento das violações de direitos dos grupos em situação de vulnerabilidade social no estado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E DAS BOLSAS

3.1 Os(as) profissionais selecionados(as) para atuarem no Programa serão remunerados(as) na forma de concessão de bolsa formação, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Art. 5º da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e Resolução CONSUP/IFG nº 36, de 10 de dezembro de 2018.

3.2 O bolsista deverá desenvolver as atividades do curso em horários que não conflitem com sua jornada de trabalho e o desenvolvimento da sua função pública, no cargo ao qual está investido na instituição, de modo a garantir a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, de acordo com o Plano de Desenvolvimento Institucional.

3.3 As bolsas serão pagas mediante controle de frequência e demais documentos comprobatórios de execução das atividades didático-pedagógicas (preenchimento de diários de classe, avaliação e lançamento de notas, frequências e conteúdos programáticos, relatórios, etc.), enviadas mensalmente pela Coordenação do Curso.

3.4 Os(as) profissionais bolsistas no cargo de **professor(a)** terão as seguintes atribuições:

- a. planejar e executar a aula síncrona e as atividades assíncronas do curso;
- b. produzir o conteúdo para o *Moodle* e alimentá-lo;
- c. desenhar, em diálogo com a coordenação, a atividade para o encontro presencial;
- d. adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. propiciar espaço de acolhida e debate com os estudantes;
- f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação do curso;
- g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino- aprendizagem do Curso de Formação Continuada em Educação em Direitos Humanos;
- h. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação do Curso.

3.5 Os(as) profissionais bolsistas no cargo de **tutor(a) online** terão as seguintes atribuições:

- a. acompanhar as atividades didáticas no *Moodle*, acessando a sala pela qual está responsável todos os dias para verificação de atividades e solução de dúvidas;
- b. sanar dúvidas dos cursistas ou encaminhá-las para quem, na equipe, possa resolvê-las com presteza;
- c. propiciar espaço de acolhida e debate com as estudantes;
- d. fazer o controle de frequência de cursistas no *Moodle*;
- e. fazer a busca ativa de cursistas que não sejam frequentes no *Moodle*;
- f. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação do Curso;
- g. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino- aprendizagem do Curso de Formação Continuada em Educação em Direitos Humanos;
- h. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação do Curso.

3.6 Os(as) profissionais bolsistas no cargo de **tutor(a) presencial** terão as seguintes atribuições:

- a. desenvolver as atividades didáticas nos encontros presenciais;
- b. sanar dúvidas dos cursistas ou encaminhá-las para quem, na equipe, possa resolvê-las com presteza;
- c. propiciar espaço de acolhida e debate com as estudantes;
- d. fazer o controle de frequência de cursistas no encontro presencial;
- e. participar das atividades de formação, dos encontros e reuniões, quando promovidos ou convocados pela Coordenação do Curso;
- f. participar das demais atividades necessárias para o bom desempenho do ensino- aprendizagem do Curso de Formação Continuada em Educação em Direitos Humanos;
- g. outras atribuições da mesma natureza e nível de complexidade atribuídas pela Coordenação do Curso.

3.7 As atividades relacionadas aos cargos de **professor(a) e tutor(a) online** descritos neste edital serão desenvolvidas a distância, salvo em caso de reuniões ou momentos formativos e encontros presenciais convocados pela Coordenação. Já as atividades de tutoria presencial serão desenvolvidas de forma presencial, nos respectivos polos, aos sábados pela manhã, salvo as reuniões virtuais programadas pela coordenação constantes no cronograma do curso.

3.8 O servidor ativo da carreira do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula na instituição até o limite de 16 horas semanais, conforme o Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012.

3.9 As bolsas pagas aos(às) docentes em regime de Dedicção Exclusiva ficarão limitadas a uma carga horária máxima de 8 (oito) horas semanais ou a 416 horas anuais, conforme Lei nº 13.243/2016.

3.10 É vedado o acúmulo por um mesmo profissional de bolsas de diferentes atribuições previstas no Art. 14 da Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, excetuando-se a de professor(a), sendo de 16 horas semanais a carga horária máxima em atividades vinculadas à bolsa-formação.

3.11 Havendo atraso na entrega dos relatórios, diário de classe, avaliação do desempenho e/ou registros de frequência dos estudantes, o pagamento da bolsa poderá ser suspenso até o cumprimento das obrigações.

3.12 O docente deverá manter seus lançamentos/registros atualizados para a alimentação das plataformas institucionais e para acompanhamento do curso

3.13 As atividades executadas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício, e o bolsista contratado poderá ser desligado a qualquer tempo, por solicitação ou por descumprimento das atividades inerentes à função e indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades ou por descumprir quaisquer condições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

4. DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

4.1 As vagas disponíveis, com suas respectivas caracterizações, estão especificadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Quadro e caracterização das Vagas

Atividade	Carga Horária	Valor da remuneração	Previsão de início	Câmpus	Quantidade de Vagas
-----------	---------------	----------------------	--------------------	--------	---------------------

Tutor(a) Presencial	8h	R\$ 765,00	02/09/2024	Águas Lindas	1
				Formosa	1
				Luziânia	1
				Valparaíso	1
Tutor(a) Online	8h	R\$ 765,00	02/09/2024	Águas Lindas	1
				Formosa	1
				Luziânia	1
				Valparaíso	1
Professor(a) Pesquisador(a)	15h	R\$ 1.300,00	02/09/2024	Águas Lindas	2
				Formosa	2
				Luziânia	2
				Valparaíso	2

4.2 O(a) **Professor(a) Pesquisador(a)** desenvolverá uma disciplina de 15 horas - divididas em aula síncrona online, atividades no Ambiente Virtual de Aprendizagem e planejamento de atividade para a oficina presencial.

4.3 A remuneração referente à disciplina consistirá em uma única bolsa de R\$1.300,00, conforme disposto no Art. 8 Resolução CD/FNDE no 24/2010.

4.4 O(a) **Tutor(a) Presencial** acompanhará os cursistas nos encontros presenciais, desenvolvendo atividades previstas para esses momentos e sanando dúvidas sobre a utilização do Ambiente Virtual de Aprendizagem. Para isso, receberá uma bolsa mensal de R\$765,00 durante os quatro meses do curso, conforme disposto no Art. 8 Resolução CD/FNDE no 24/2010.

4.5 O(a) **Tutor(a) Online** acompanhará os cursistas no Ambiente Virtual de Aprendizagem, desenvolvendo atividades previstas, mediando as interações e sanando dúvidas sobre sua utilização. Para isso, receberá uma bolsa mensal de R\$765,00, conforme disposto no Art. 8 Resolução CD/FNDE no 24/2010.

4.6 No caso de profissionais que não sejam servidores(as) do IFG, a referida remuneração terá incidência nos impostos INSS e ISS (a depender da base de cálculo).

4.7 Os requisitos básicos necessários para o(a) candidato(a) concorrer a uma vaga de professor(a) com bolsa nas disciplinas dos cursos ofertados no Curso de Formação em Educação em Direitos Humanos, de acordo com cada câmpus deste Edital, são apresentados no Anexo IV.

4.8 As disciplinas listadas no Anexo V são destinadas ao preenchimento de, ao menos, uma vaga para bolsista, podendo ser chamados outros classificados obedecendo a ordem de classificação, a qualquer tempo, durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade do Curso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá conhecer o teor deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

5.2 Este edital estará disponível no endereço eletrônico ifg.edu.br/editais-extensao, desobrigando o IFG de fazê-lo por outros meios de comunicação.

5.3 A inscrição implica compromisso por parte do(a) candidato(a) de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

5.4 As inscrições serão realizadas conforme cronograma deste edital, até às 23 e 59 minutos do último dia previsto para o término da inscrição, exclusivamente, no horário de Brasília.

5.5 Não serão aceitas inscrições que forem encaminhadas fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

5.6 Os(as) candidatos(as) serão isentos do pagamento da taxa de inscrição.

5.7 As inscrições de **Professores(as) Pesquisadores(as)** serão realizadas mediante o preenchimento do formulário de inscrição <https://forms.gle/EwQ9hsW2UaW4qd6PA>, com toda a documentação comprobatória.

5.8 As inscrições de **Tutores(as) Online ou Presenciais** serão realizadas mediante o preenchimento do <https://forms.gle/86dpmZpqYCVFpRqbA>, com toda a documentação comprobatória.

5.9 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá inserir os Anexos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e anexar, em formato PDF, todos os documentos comprobatórios exigidos.

5.10 O(a) candidato(a) receberá mensagem por *e-mail* com a confirmação da inscrição.

5.11 O(a) candidato(a) poderá concorrer nas disciplinas da sua área de atuação profissional, desde que atenda aos requisitos que constam no Anexo IV deste Edital.

5.12 A documentação exigida para inscrição:

- a. Anuência da chefia imediata de que a participação do(a) servidor(a) não vai comprometer o seu tempo de trabalho no setor de atuação, devidamente assinada pela chefia, disponível como formulário eletrônico no SUAP ou modelo disponível no Anexo I, somente caso seja servidor(a) do IFG;
- b. Declaração de não comprometimento da jornada de trabalho do(a) candidato(a) externo, na instituição ou empresa em que esteja vinculado profissionalmente, quando for o caso, emitida por sua chefia imediata ou setor de Recursos Humanos;
- c. Diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso de pós-graduação na área (frente e verso) ou, ainda, comprovação de atuação profissional, conforme detalhamento no Anexo IV;
- d. Currículo *lattes*;
- e. Comprovação de experiência docente;
- f. Tabela de pontuação declarada, constante no Anexo II, preenchida pelo(a) candidato(a), com base na pontuação da documentação enviada e
- g. Documentos comprobatórios solicitados no Anexo II.

5.12 Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras somente serão válidos mediante a apresentação de comprovação da revalidação/reconhecimento por instituição pública brasileira nos termos do disposto nos §§ 2º e 3º, do Art. 48 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.13 Será eliminado o(a) candidato(a) que realizar a inscrição sem enviar a documentação necessária para avaliação e classificação no processo de seleção.

5.14 Não serão analisados nos documentos protocolizados nos câmpus do IFG ou encaminhados via Sedex ou similar. Apenas os documentos encaminhados conforme subitem 5.7 serão aceitos.

5.15 O IFG não se responsabilizará pela solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros setores que impossibilitem a transferência de dados, ainda por documentos não entregues no prazo estabelecido.

5.16 As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), reservando-se ao IFG excluir do certame aquele(a) que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.17 O(a) candidato(a) é responsável por apresentar documentos comprobatórios atualizados, ou seja, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

5.18 O candidato poderá se inscrever para as vagas em unidade de lotação diferente da sua, desde que, durante a vigência da bolsa, no caso de ser selecionado(a), atenda ao item 3.2 e não onere o IFG ou o Curso de Formação em Educação em Direitos Humanos em termos de transporte, alimentação estadia ou qualquer outro custo em decorrência de sua atuação como bolsista previsto neste edital.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 O processo seletivo deste Edital será realizado apenas em uma etapa, de caráter classificatório e eliminatório, composta exclusivamente pela análise da documentação entregue pelo(a) candidato(a).

6.2 A análise dos documentos entregues pelo(a) candidato(a) será realizada pela Comissão de Seleção, sob a supervisão da Pró-Reitoria de Extensão do IFG.

6.3 O resultado da análise da documentação se dará pela soma dos pontos obtidos pelo(a) candidato(a) no Anexo IV.

6.4 Na análise dos currículos serão observados 3 (três) itens fundamentais:

- a. titulação (não é somatório);
- b. experiência profissional na área de atuação e

c. participação em atividades científicas, de pesquisa, de extensão e administrativas.

6.5 Só será considerado para pontuação no critério de titulação em nível de pós-graduação o maior título do(a) candidato(a) do Anexo II.

6.6 Em caso de empate entre dois(duas) ou mais candidatos(as) da seleção, terá preferência, para efeito de desempate, na ordem que se segue, o(a) candidato(a) que:

- a. tiver maior idade;
- b. obtiver maior pontuação no subitem b do item 6.4; e
- c. obtiver maior pontuação no subitem a do item 6.4.

6.7 Os(as) candidatos(as) serão listados em ordem decrescente de nota final, observando o câmpus e a disciplina para a qual concorrem.

1. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante observância rigorosa da ordem de classificação.
2. A divulgação dos resultados seguirá o cronograma deste Edital, especificado no item 9.

7. DOS RECURSOS

7.1 O(a) candidato(a) deverá preencher o requerimento de recurso deste Edital (Anexo IV) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para e-mail **edhcurso@gmail.com**, nas datas e prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, tendo como assunto o título "Recurso".

7.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo(a) candidato(a) ou pelo(a) representante legal, e em formato PDF, direcionado à comissão de seleção dentro do prazo estabelecido no cronograma deste Edital, conforme modelo disponibilizado no Anexo III.

7.3 Será admitido apenas um recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e a fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.4 A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados neste Edital, bem como pelo julgamento dos casos omissos, duvidosos e situações não previstas neste Edital.

7.5 A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo.

7.6 Não serão aceitos recursos enviados por Correio/Sedex, similares ou entregues no câmpus, ou encaminhados em formato diferente do previsto neste Edital.

7.7 Não serão analisados os recursos intempestivos ou que não estejam em concordância com as orientações deste Edital.

7.8 Recursos cujo teor desrespeite qualquer órgão ou instituição responsável pelo processo de seleção serão preliminarmente indeferidos.

7.9 Os recursos sem a devida fundamentação ou sem identificação não serão analisados.

7.10 Será admitido apenas um recurso por candidato(a), descrevendo objetivamente o motivo e fundamentação de cada item objeto do recurso.

7.11 O resultado do julgamento do recurso pela comissão de seleção deverá ser comunicado ao interessado por meio dos contatos que o candidato informou no formulário de recurso Anexo IV.

8. DO GERENCIAMENTO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) CLASSIFICADOS(AS)

8.1 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) para as respectivas funções que se recusarem a desempenhar as atribuições e atividades destacadas nos itens 3.3 e 4.2 serão eliminados e substituídos por candidatos(as) classificados(as), sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final.

8.2 Os(as) candidatos(as) eliminados(as), conforme o item 8.1, não poderão ser reintegrados ao quadro de bolsistas do Curso de Formação em Educação em Direitos Humanos.

8.3 A qualquer tempo e independente do motivo, o(a) profissional selecionado(a) poderá solicitar à Coordenação do Curso de Formação em Educação em Direitos Humanos a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo de desistência por escrito.

8.4 Os(as) candidatos(as) classificados(as) fora do número total de vagas disponibilizadas poderão ser convidados(as), respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para outra vaga disponibilizada, desde que não haja candidato(a) classificado(a) interessado(a).

8.5 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) que no ato de convocação estiverem em licença médica ou atestado médico, estando impossibilitados(as) de assumirem suas funções no Programa, serão substituídos por candidatos(as) classificados(as), sucessivamente, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final, a fim de evitar prejuízos ao cronograma de atividades do Programa.

9. DO CRONOGRAMA

9.1 O desenvolvimento das ações de cada etapa deste Edital deverão ser respeitados de acordo com o Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma das atividades deste Edital

Prazos	Atividades
25/07/2024	Publicação do edital
26/07/2024	Impugnação do edital
29/07/2024	Divulgação do resultado da impugnação
29/07 a 12/08/2024	Inscrições dos(as) candidatos(as)
15/08/2024	Divulgação do resultado preliminar de análise documental
16/08/2024	Interposição de recurso
17/08/2024	Resultado final
A partir de 17/08/2024	Convocação dos(as) candidatos(as) selecionados

10. DO AFASTAMENTO E DESLIGAMENTO

10.1 O(a) bolsista que solicitar desligamento ou afastamento deixará de receber automaticamente a bolsa concedida.

10.2 O(a) bolsista desistente deverá comunicar ao IFG, por escrito, o seu pedido de desligamento, com antecedência de, no mínimo, 30 dias.

10.3 O(a) bolsista poderá ser desligado(a) do programa garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

10.4 descumprimento de horários e atividades inerentes à função;

- a. falta de urbanidade com os(as) Professores(as), Servidores(as) Técnico- Administrativos(as) e Terceirizados e alunos(as);
- b. redução da demanda de atividades;
- c. indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades;
- d. indisponibilidade de recursos financeiros.

10.5 O(a) servidor(a) efetivo(a) do IFG que entrar em licença ou afastamento de duração parcial ou integral de qualquer natureza, não poderá realizar atividade no Curso de Formação em Educação em Direitos Humanos, devendo requerer o seu desligamento ou afastamento da Equipe ou será automaticamente desligado.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O presente Edital será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/editais-extensao>.

11.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este Edital, os quais estarão disponíveis no endereço citado no item 11.1.

11.3 Os(as) candidatos(as) selecionados(as) serão regidos pela Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e legislações complementares.

11.4 As vagas deste Edital serão preenchidas conforme a necessidade de execução do Curso de Formação em Educação em Direitos Humanos.

11.5 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser direcionadas para o e-mail cursoedh@gmail.com, com o título "Dúvidas Curso EDH".

11.6 A qualquer tempo, será automaticamente eliminado(a) o(a) candidato(a) que tiver participado do processo seletivo utilizando documentos ou informações falsas, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis. Da mesma forma, aquele(a) que tiver omitido ou fornecido informações falsas ou utilizado de qualquer tipo de artifício que tenha facilitado sua aprovação será aberto Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, no caso de servidores do IFG, ou encaminhamento da denúncia ao Ministério Público Federal, no caso de profissionais externos.

11.7 Não haverá pagamento de transporte, alimentação, férias, 13º salário, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a período de recesso.

11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.9 A aprovação neste Edital assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação, ao interesse e conveniência da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) e ao prazo de validade do certame.

11.10 Os termos deste Edital somente poderão ser impugnados mediante manifestação formal e fundamentada apresentada à Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) pelo e-mail proex@ifg.edu.br, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o Edital seguirá seu cronograma sem alterações.

11.12 Os Anexos I, II, III, IV, V constituem partes integrantes deste Edital.

11.13 Casos omissos, duvidosos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, sob supervisão da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX/IFG) e Direção-Geral dos Câmpus.

11.14 O prazo de vigência deste Edital é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Goiânia, 25 de julho de 2024.

(Assinado eletronicamente)

MARLUCE SILVA SOUSA

Pró-Reitora de Extensão Substituta

Portaria 3220/2023

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Marluce Silva Sousa, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - REI-PROEX**, em 25/07/2024 12:24:23.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 25/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 545042

Código de Autenticação: d6c687b888



Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás
Rua C-198, Quadra 500, None, Jardim América, GOIÂNIA / GO, CEP 74270-040
(62) 3612-2214 (ramal: 2214), (62) 3612-2215 (ramal: 2215)